

EDITAL RETIFICADOR nº 01 AO EDITAL IFMT Nº 07/2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria IFMT nº 297, de 12.02.2016, e considerando o Edital de Remoção IFMT nº 07/2017;

RESOLVE:

I – Incluir as vagas abaixo no item 2 do Edital de remoção nº 07/2017, conforme segue:

Campus Campo Novo do Parecis

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Conhecimento	Nº de Vagas
Artes / Música	01

Campus Pontes e Lacerda

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Conhecimento	Nº de Vagas
Direito	01

II - RETIFICAR o item 1.1 e a alínea “d” do item 3.1 do Edital IFMT nº 07/2017, que trata do Processo Seletivo de Remoção de servidores deste IFMT, conforme abaixo:

Onde se lê:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Remoção será regido por este Edital e executado pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, para os *campi*: **Alta Floresta, Cuiabá – Bela Vista, Primavera do Leste, São Vicente e Sorriso**, e campi Avançados de **Diamantino, Guarantã do Norte, Lucas do Rio Verde, Sinop e Tangará da Serra, deste IFMT**, para os cargos e vagas detalhadas no item 2.

[...]

3.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção o servidor do IFMT que:

[...]

e) não esteja em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90;

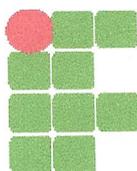
Leia-se:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Remoção será regido por este Edital e executado pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, para os *campi*: **Alta Floresta, Campo Novo do Parecis, Cuiabá – Bela Vista, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, São Vicente e Sorriso**, e campi Avançados de **Diamantino, Guarantã do Norte, Lucas do Rio Verde, Sinop e Tangará da Serra, deste IFMT**, para os cargos e vagas detalhadas no item 2.

[...]

3.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção o servidor do IFMT que:

[...]



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATO GROSSO

e) não esteja em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90, exceto licença para tratamento da própria saúde inferior a 60 dias;

III - As demais disposições constantes no Edital 07/2017, permanecem inalteradas.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

Glaucia Mara de Barros
Reitora Substituta do IFMT
Portaria nº. 297, de 12/02/2016